



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS URGENTES APÓS MORTE NA “PRAIA” DO PARQUE PORTO DAS ÁGUAS

À

Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida (SEQV)

Secretaria de Segurança Urbana (SESU)

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA)

Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM)

Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP)

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que sejam oficiadas as seguintes autoridades e órgãos municipais:

- Secretaria Municipal de Esporte e Qualidade de Vida (SEQV);
- Secretaria de Segurança Urbana (SESU);
- Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA);
- Secretaria de Comunicação e Eventos (SECOM);

E, em razão da vinculação institucional dos salva-vidas do Corpo de Bombeiros, também seja oficiada a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP).

Para que, no prazo legal, face ao falecimento de um adolescente de 13 anos por afogamento na tarde da sexta-feira, 2 de maio de 2025, na “prainha” implantada pela Prefeitura de Sorocaba no Parque Porto das Águas (espaço promovido institucionalmente como ponto de lazer) sejam prestadas as seguintes informações a esta Casa de Leis:

1. Detalhamento completo da estrutura de segurança atualmente disponibilizada na chamada “Praia de Sorocaba”, incluindo a presença ou ausência de salva-vidas (dias e horários de atuação), sinalização de risco, equipamentos de salvamento, iluminação,





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

patrulhamento preventivo e demais medidas de proteção.

2. Esclarecimento sobre os motivos da ausência de salva-vidas no momento do afogamento, considerando que, segundo o Jornal Cruzeiro do Sul e o Corpo de Bombeiros, os jovens ultrapassaram uma barreira de segurança e acessaram uma área com aproximadamente seis metros de profundidade. Ainda de acordo com a corporação, não havia equipe de resgate no local naquele dia, mesmo sendo feriado prolongado, pois a atuação dos bombeiros se restringiria a fins de semana e feriados.

Fonte: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/regiao/2025/05/746903-adolescente-morre-afogado-em-prainha-de-sorocaba.html>

3. Informações sobre eventual convênio ou solicitação formal da Prefeitura ao Governo do Estado de São Paulo para a atuação do Corpo de Bombeiros no local, uma vez que o efetivo da corporação atua apenas mediante demanda municipal.

4. Esclarecimento se, diante da ausência de efetivo estadual, a Prefeitura adotou providências alternativas, como a contratação de guarda-vidas civis, mobilização da Defesa Civil ou reforço da Guarda Civil Municipal. Ressalta-se que a responsabilidade primária pela segurança de espaços públicos municipais é do Executivo local, sobretudo quando há incentivo ao uso recreativo do local.

5. Informações sobre medidas já previstas, orçadas ou em andamento para dotar a área de estrutura adequada de prevenção de afogamentos e demais acidentes, inclusive nos dias úteis.

6. Descrição das campanhas educativas e de conscientização sobre os riscos do local, bem como da sinalização física implantada, em especial, mas não somente, acerca de riscos de afogamento, incluindo datas, conteúdos e locais de afixação.

7. Esclarecimento sobre a continuidade da veiculação de vídeos de marketing do prefeito promovendo o local como espaço seguro de lazer, especialmente em plataformas como TikTok, sem qualquer menção aos riscos ou à ausência de estrutura de segurança, o que pode induzir a população a erro.

8. Informações sobre a possibilidade e eventual necessidade de interdição imediata da área de banho, até que sejam implementadas condições técnicas e estruturais mínimas de segurança, com avaliação da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

competentes.

9. Esclarecimento sobre os relatos veiculados pelo Jornal Cruzeiro do Sul de que a mãe do adolescente foi impedida de dar entrevista à imprensa por um assessor da Prefeitura.

Fonte: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/regiao/2025/05/746903-adolescente-morre-afogado-em-prainha-de-sorocaba.html>

Além disso, vídeos que já viralizaram na internet também dão conta de uma entrevista do irmão do adolescente que também foi interrompida por suposto assessor da Prefeitura.

10. Confirmação da existência de máquinas pesadas submersas no lago, utilizadas na antiga extração de areia, conforme informado pelo Corpo de Bombeiros ao Jornal Cruzeiro do Sul, e questionamento sobre as providências adotadas para mapeamento, isolamento ou remoção desses riscos.

Fonte: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/regiao/2025/05/746903-adolescente-morre-afogado-em-prainha-de-sorocaba.html>

11. Confirmação da existência de registros anteriores de mortes por afogamento na mesma área, conforme divulgado pelo portal Por Quê, que noticiou:

“Apelidada nas redes sociais de ‘Mangaguá’, pelo marketing que o prefeito Manga tem feito da ‘praia’, o lago do parque tem 26 metros de profundidade e já foi palco de outras mortes por afogamento. Ainda assim, o prefeito inaugurou a ‘praia’ sem colocar salva-vidas ou qualquer tipo de segurança. Não há, sequer, placas com informação sobre o perigo de afogamento.”

Fonte: <https://www.portalporque.com.br/sorocaba-regiao/garoto-de-13-anos-morre-afogado-na-praia-do-manga/>

12. Solicitação de informações atualizadas sobre o andamento da investigação policial, considerando que, segundo o Portal Por Quê, a Secretaria de Segurança Pública (SSP) informou que o caso foi registrado como “morte suspeita” no Plantão Policial de Sorocaba, a Polícia Técnico-Científica foi acionada e diligências estão em andamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

“Segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP), o caso foi registrado como morte suspeita no Plantão Policial de Sorocaba e que a Polícia Técnico-Científica foi acionada para realizar perícia no local e diligências são realizadas para o esclarecimento dos fatos.”

Fonte: <https://www.portalporque.com.br/sorocaba-regiao/garoto-de-13-anos-morre-afogado-na-praia-do-manga/>

Requeiro, ainda, que sejam avaliadas pelos órgãos competentes e que se proceda a adoção urgente das seguintes providências:

- Instalação imediata de sinalização ostensiva com informações sobre profundidade, risco de afogamento, proibição de nado em áreas perigosas e localização dos equipamentos de salvamento;

- Implementação de campanhas educativas permanentes sobre os riscos do uso recreativo do lago;

- Melhoria da iluminação e da vigilância preventiva, com reforço da presença da Guarda Civil Municipal e/ou da Defesa Civil e, se necessário, convênios com o Estado;

- Instalação de equipamentos de salvamento, como boias de emergência e pontos de resgate ao longo das margens;

- Disponibilização de salva-vidas em número e horários necessários;

- Revisão de toda a estrutura de segurança;

- Avaliação técnica da necessidade de interdição imediata da área de banho até que a estrutura mínima de segurança seja garantida.

JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

A ausência de salva-vidas, de sinalização adequada, de campanhas preventivas e de equipamentos de emergência no local traz grandes preocupações para munícipes e, inclusive, turistas, que visitam o local atraídos por divulgações midiáticas que não dão conta de tais precariedades.

Reportagens do Jornal Cruzeiro do Sul e do Portal Por Quê indicam que o lago possui profundidade de até 26 metros e já foi cenário de outros afogamentos, além de conter maquinário submerso. Mesmo após a tragédia, banhistas continuaram acessando a área normalmente, o que também levanta preocupações.

A ausência de políticas públicas mínimas de prevenção, fiscalização e salvamento por parte da Administração Municipal torna ainda mais urgente a adoção de medidas para prevenção de novas tragédias.

O local, deliberadamente promovido pela Prefeitura como ponto de lazer da população, atrai dezenas de famílias (muitas delas, em situação de vulnerabilidade social), sem que tenha sido implementada estrutura permanente adequada e efetiva de salvamento, nem mesmo sinalização completa.

Reportagens como as publicadas pelo jornal “Cruzeiro do Sul” e por outros portais, inclusive de alcance nacional, relatam que o lago do Parque Porto das Águas tem até 26 metros de profundidade e cerca de 60 mil metros cúbicos de volume. Destacam ainda que a área já foi palco de outros afogamentos e que existem máquinas submersas oriundas da antiga extração de areia, o que representa risco adicional não informado ao público.

Ver: <https://www.jornalcruzeiro.com.br/sorocaba/noticias/2024/02/729206-cinco-pessoas-ja-se-afogaram-na-regiao-de-sorocaba-em-2024.html>

Apesar da gravidade dos fatos, após o afogamento, o local permaneceu aberto e vídeos mostram banhistas continuando a nadar, o que agrava a preocupação acerca de novas tragédias.

Embora os salva-vidas do Corpo de Bombeiros estejam vinculados à Polícia Militar do Estado de São Paulo, subordinada à Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP-SP), sua presença em áreas de lazer públicas como a “praia” do Porto das Águas não é obrigatória por padrão. Ela depende de convênios específicos ou solicitação da Prefeitura.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

A responsabilidade primária pela segurança do local, portanto, é do Município. A Prefeitura pode e deve prover alternativas como guarda-vidas civis, uso da Defesa Civil, Guarda Civil Municipal ou até contratação terceirizada, nos termos da legislação vigente.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Recurso Especial nº 436.508/SP, reconheceu a responsabilidade do Poder Público por acidente grave ocorrido em balneário estadual. A Corte entendeu que, ao permitir e incentivar a frequência de jovens e famílias a espaços naturais de lazer, a Administração Pública assume o dever de garantir condições mínimas de segurança, como sinalização dos riscos, monitoramento de atividades e estrutura de primeiros socorros. No caso concreto, um adolescente ficou tetraplégico após mergulhar em um lago com pedras submersas. O STJ apontou a inexistência de placas de advertência, a ausência de pessoal qualificado e a falta de atendimento emergencial como elementos caracterizadores da negligência estatal. Mesmo reconhecendo culpa concorrente da vítima, o Tribunal confirmou o dever de indenizar, dada a omissão estatal diante de riscos previsíveis.

Esse precedente é pertinente ao caso de Sorocaba, pois ambos envolvem espaços públicos de lazer aquático com acesso irrestrito e estímulo do Poder Público. Em ambos, adolescentes foram vitimados em ambientes sem estrutura preventiva adequada. Trata-se, portanto, de reforço jurisprudencial à tese de responsabilidade objetiva do Município por omissão em espaço de lazer sob sua administração.

Ver: <https://www.direitonet.com.br/noticias/exibir/5428/STJ-garante-indenizacao-a-tetraplegico-devido-a-acidente-em-balneario-paulista>

A Constituição Federal, em seu art. 30, incisos I e II, determina que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual. Isso inclui a proteção da vida e da integridade física dos cidadãos em espaços públicos sob sua administração.

O art. 196 da Constituição também é claro ao estabelecer que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, e o conceito de saúde envolve, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), bem-estar físico e a prevenção de agravos e acidentes.

Dessa forma, é inaceitável qualquer tentativa de transferência de responsabilidade à esfera estadual. A omissão do Município, diante da promoção ativa do espaço e da ausência total de estrutura preventiva, agrava o quadro de responsabilidade jurídica, ética e institucional.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

Por tudo isso, e em memória do adolescente vitimado, bem como em respeito a todas as famílias que utilizam aquele espaço com confiança no poder público, este requerimento busca a responsabilização dos gestores públicos e a adoção de medidas urgentes para que tragédias como essa jamais voltem a se repetir.

S/S., 4 de maio de 2025

Tatiane Costa

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300300036003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003700320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 04/05/2025 21:20

Checksum: **984093130D2670CBCDE6C6EF2757053CA8EF2057632F6C20F132030A973F1515**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003700320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.